



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 123/2023

Maceió, 04 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

Governador do Estado de Alagoas

Palácio República dos Palmares

Rua Cicinato Pinto, s/n - Centro – Maceió/AL – CEP: 57020-050

Assunto: Encaminhamento da INDICAÇÃO Nº 26/2023.

13.04.2023
Carla M.

Senhor Governador,

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência, na forma como preconiza a Constituição Estadual e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, cópia da **INDICAÇÃO Nº 26/2023**, de autoria do Deputado **DELEGADO LEONAM PINHEIRO**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, meu apreço e elevada consideração.

Atenciosamente.



MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

PRESIDENTE

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 15/02/2023



ENCERRADA A DISCUSSÃO
Em 30/03/2023

ESTADO DE ALAGOAS

CGPAL - Coordenador
DLC - PT Nº 02/21

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO

Palácio Tavares Bastos

Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 284/2023
Data: 02/02/2023 - Horário: 13:19
Legislativo - IND 26/2023

INDICAÇÃO Nº 26, 2023

APROVADO

Em, 04/04/2023

PRESIDENTE

**APELO AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR
DO ESTADO DE ALAGOAS E AOS EXMOS.
SENHORES SECRETÁRIOS DA FAZENDA,
DA SEMARHN E DO DIRETOR PRESIDENTE
DO IMA/AL, NO SENTIDO REALIZAREM
CONCURSO PÚBLICO PARA OS QUADROS
DO IMA/AL.**

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Alagoas, apresento a Vossa Excelência, conforme o art. 157 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Alagoas e ao Exmo. Senhor Secretário de Saúde do Estado de Alagoas, **no sentido de disponibilizar uma unidade móvel 24 horas (veículo ambulância), para a população do bairro de Riacho Doce/AL**

JUSTIFICATIVA

O Instituto de Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, foi criado em 1975, através da Lei Estadual nº 3.543/75, sendo o órgão ambiental mais antigo do Brasil. Com o advento da Lei Estadual nº 4.986/88 sofreu modificação tornando-se uma autarquia estadual, com personalidade jurídica de direito público. Por Força das Leis Delegadas nº 32/2003 e 43/2007, passou a ter vinculação a Secretaria Executiva de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais – SEMARHN.

Importante observar que o IMA/AL, possui jurisdição em todo o estado de Alagoas, tendo a sua estrutura e competências definidas pela Lei Estadual 6.340/2002 e Decreto nº 38.367/2000, sendo responsável pela fiscalização do cumprimento da legislação ambiental e execução das políticas estaduais de meio ambiente, inclusive, autuações e aplicação de sanções, devendo o poder de autuação e sanção, ser exercido por agentes com vínculo efetivo, sob pena de nulidade dos atos praticados por comissionados, em razão de ausência de disposição legal que autorize (princípio da legalidade), bem como, por ausência de um dos elementos de validade do ato administrativo, qual seja, a competência, conforme entendimento jurisprudencial (vide

IGOR DMITRIY SENA PITA
CHEFE DE GABINETE
PRESIDÊNCIA

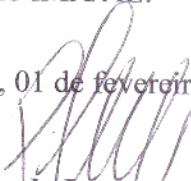


ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

TRF5 – APELREEX 200782000037600, Rel. Des. Federal Geraldo Apolinário, 3ª Turma).

Nessa linha, - o quadro de funcionários efetivos é indispensável, visando estruturação e preenchimento de vagas por concurso, sobretudo, para trazer segurança jurídica para a população e para o próprio IMA/AL.

Sala das sessões, 01 de fevereiro de 2023


Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL


IGOR DMITRIYEVICH SENA BITAR
CHEFE DE GABINETE
PRESIDÊNCIA